



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



LEI Nº 568/2019

“Autoriza o Município de Turiúba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município”.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, aqui atuando como órgão Gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município, nos termos estabelecidos na Lei nº 9533, de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º Para fazer face às despesas desta Lei fica autorizada na Contabilidade Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Serão remanejados do orçamento vigente, para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 05 de novembro de 2019.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
Secretário